



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADM 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº 1.033, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 17 DE MAIO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de São José do Divino, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Geraldo Guedes Rodrigues, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o §1º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 807/2011.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal repassará mensalmente à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD, o valor convencionado em Termo Associativo, previamente estabelecido para pagamento da taxa de associado.

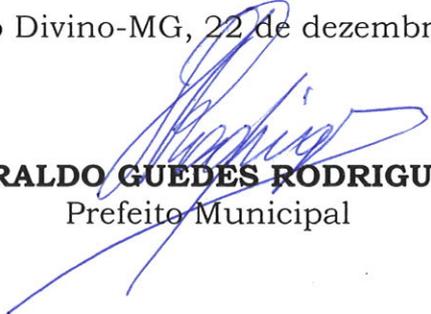
§1º A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce constará, em cada exercício financeiro, do orçamento municipal.

§2º O reajuste da mensalidade será realizado, anualmente, de acordo com a decisão aprovada em Assembleia Geral da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce.

Art. 3º Revoga-se o §1º, do art. 1º, da Lei Municipal n.º 807, de 17 de maio de 2011.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino-MG, 22 de dezembro de 2022.


GERALDO GUEDES RODRIGUES
Prefeito Municipal